



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 – CENTRO –
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000 –
FONE (11) 4442 7725/ 4442 7738 FAX (11) 4442 7737
EMAIL: caieirassecretari@hotmail.com

Ofício nº **286/03**
2003.

Caieiras, Cidade dos Pinheiros, em 17 de Fevereiro de

**EXMO. SR.
SELMO GONÇALVES DE OLIVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIEIRAS-SP**

Senhor Presidente:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa
Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte
Mensagem:

**Nº 3 0 5 3 – Dispõe sobre: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL
DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À COMUNIDADE CRISTÃ SEMEANDO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Aproveito a oportunidade para apresentar a
Vossa Excelência, os protestos de real apreço e distinta consideração.

**PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-**

ma/nc

19.02.03



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE / FAX (011) 4442-7738 FAX
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

MENSAGEM N.º 3053
(17 DE FEVEREIRO DE 2.003.)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À COMUNIDADE CRISTÃ SEMEANDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por finalidade a concessão de um imóvel com o intuito de que a referida entidade implante uma Sede para a consecução de suas atividades fins, construção de Escola para Cursos Profissionalizantes e uma Creche, conforme manifestaram no processo Municipal n.º 8447/2002, e, pelo relevante Serviço Social que a referida entidade desenvolve em nossa Cidade é que vislumbramos o interesse público para a concessão da área.

Esclarecemos que a referida entidade já havia sido beneficiada com um outro imóvel, contudo, por constatar que o mesmo encontrava-se invadido, requereram a concessão de outro imóvel, motivo pelo qual estamos revogando a Lei n.º 3148/2001, a qual autorizou a concessão anterior.

No mais, vale ressaltar que a área objeto desta concessão não poderá ter sua destinação alterada sob pena de rescisão do Contrato que será firmado, cuja minuta acompanha o presente, onde constam as cláusulas que disciplinarão a concessão em consonância com a Lei Municipal n.º 3.173/2001.

Assim expondo, com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Caieiras, requeiro que a presente matéria seja apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207

FONE / FAX (011) 4442-7738 FAX

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

PROJETO DE LEI N.º 3253/2003
(17 DE FEVEREIRO DE 2.003)

Dispõe sobre: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO A COMUNIDADE CRISTÃ SEMEANDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

. . . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à **COMUNIDADE CRISTÃ SEMEANDO**, a título de Concessão de Direito Real de Uso, gratuitamente, para a consecução de suas atividades fins, construção de Escola para Cursos Profissionalizantes e uma Creche, nos termos do Processo n.º 8202/2002, um imóvel de propriedade do Município com área de 332,04m² localizado no Bairro das Laranjeiras e descrito no Artigo 3º desta Lei.

ARTIGO 2º - A **COMUNIDADE CRISTÃ SEMEANDO**, encontra-se devidamente constituída na forma de seus Estatutos Sociais.

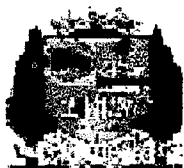
ARTIGO 3º - O imóvel a ser cedido tem a seguinte característica conforme Memorial Descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento, que fica fazendo parte integrante desta Lei:

SITUAÇÃO: Localiza-se à Rua Raimundo dos Reis, parte do Sistema de Lazer 08, Vila dos Pinheiros, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 322,04m²

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Rua Raimundo dos Reis, onde mede 6,50m, da frente aos fundos, do lado direito de quem da Rua olha o imóvel mede 52,23m, confrontando com os lotes n.º 57 e 58 da quadra 31; do lado esquerdo mede 52,50m, confrontando com o remanescente da área, nos fundos mede 5,84m, confrontando com a Rua Victor Villa Franca, perfazendo uma área total de 322,04m².



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE / FAX (011) 4442-7738 FAX
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

PROJETO DE LEI N.º

(17 DE FEVEREIRO DE 2003)

ARTIGO 4º - A Concessão de que trata o Artigo 1º será pelo prazo de 30 (trinta) anos e regulamentada através de Contrato, conforme minuta em anexo, que faz parte integrante do presente, em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 3.173, de 13 de dezembro de 2001.

ARTIGO 5º - Findo o prazo de concessão ou havendo resolução contratual, todas e quaisquer benfeitorias que forem realizadas nos imóveis descritos no artigo 3º passarão a pertencer ao Patrimônio Público Municipal, sem que caiba a **COMUNIDADE CRISTÃ SEMEANDO**, direito a qualquer indenização ou retenção.

ARTIGO 6º - O imóvel descrito e caracterizado no Artigo 3º fica desafetado de sua destinação original passando a categoria de bem patrimonial disponível.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3148, de 05 de Dezembro de 2001.

..Prefeitura do Município de Caieiras, em 17 de Fevereiro de 2003.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207

FONE / FAX (011) 4442-7738 FAX

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

(M I N U T A)

TERMO DE CONTRATO N.º/03

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM, COMO CONCEDENTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS E, COMO CONCESSIONÁRIA, COMUNIDADE CRISTÃ SEMEANDO.

Pelo presente Instrumento de Contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS**, entidade de direito público interno, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Professor **NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4.137.738 e do CPF/MF. n.º 261.997.698-72, de ora em diante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, e, de outro lado, a **COMUNIDADE CRISTÃ SEMEANDO**, entidade sem fins lucrativos, com sede à Rua Raimundo dos Reis, n.º 415, Jardim dos Pinheiros, Município de Caieiras, representada por seu Presidente, firmam o presente Termo de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONCEDENTE**, devidamente autorizada pela Lei Municipal n.º, concede a **CONCESSIONÁRIA**, gratuitamente, por tempo certo, com direito real resolúvel, para a implantação de uma Creche, um imóvel de propriedade do Município com área de 322,04m², localizada no Jardim dos Pinheiros, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, que assim se descreve:

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Rua Raimundo dos Reis, onde mede 6,50m, da frente aos fundos, do lado direito de quem da Rua olha o imóvel mede 52,23 metros, confrontando com os lotes n.º 57 e 58 da quadra 31; do lado esquerdo mede 52,50 metros, confrontando com o remanescente da área, nos fundos mede 5,84m, confrontando com a Rua Victor Villa Franca, perfazendo uma área total de 322,04m².

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A presente Concessão de Direito Real de Uso, será pelo prazo de 30 (trinta) anos, ficando estabelecido o prazo de 06 (seis) meses para o início das obras de construção da Sede da Concessionária, e de 12 (doze) meses após o início, para a conclusão das obras e início das atividades afins, e de 24 (vinte e quatro) meses para o término de toda a obra, sendo que o descumprimento de quaisquer dos prazos, ou qualquer cláusula contratual, acarretará automaticamente a rescisão do Contrato, desobrigando a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS** do cumprimento das demais condições estabelecidas, nos termos da Lei Municipal n.º 3173/2001.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207

FONE / FAX (011) 4442-7738 FAX

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

PARÁGRAFO ÚNICO : Findo o prazo de concessão ou havendo a resolução contratual, todas as benfeitorias executadas no local, passarão a integrar automaticamente o patrimônio público municipal, sem que caiba a **CONCESSIONÁRIA** qualquer direito à indenização ou retenção.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

A **CONCESSIONÁRIA** responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os imóveis e suas rendas.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONCESSIONÁRIA é a única responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que eventualmente possa causar à terceiros em decorrência da execução de obras e uso do imóvel, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a **CONCEDENTE** pelo ressarcimento ou indenização devidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONCESSIONÁRIA** deverá permitir, durante o período da construção, que um fiscal credenciado do **CONCEDENTE** vistorie a correta execução do projeto, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento desta Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA –DO REGISTRO

Correrão por conta da **CONCESSIONÁRIA** todas as despesas pertinentes ao registro do presente, do Cartório Imobiliário e as demais que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESOLUÇÃO

A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a não vender, locar, ceder, transferir a terceiros e não fazer uso diverso do imóvel que lhe é concedido, sob pena de resolução do presente instrumento.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207

FONE / FAX (011) 4442-7738 FAX

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem a Vara Distrital de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Termo de Contrato.

E, por estarem assim certas e devidamente ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Caieiras, *Cidade dos Pinheiros*, de de 2003

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
PREFEITO MUNICIPAL

“COMUNIDADE CRISTÃ SEMEANDO”
CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1ª.

Dr. Francisco Carlos Lupianha

2ª.

Maria Helena de Alencar Faria Silva